



DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

Reajusta os valores iniciais das grades
fixadas para a remuneração dos
profissionais do magistério na lei municipal
Nº 964/2017

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão extraordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - Para efeito da aplicação dessa lei, considera-se:

- I- Piso Nacional do Magistério- Valor salarial mínimo a ser pago aos profissionais do magistério, fixado pela união;
- II- Salário: Montante que engloba todas as parcelas pagas de forma universal aos profissionais da categoria pelo exercício do magistério;
- III- Remuneração: Somatório do Salário com as demais vantagens pessoais e benefícios decorrentes de funções específicas de gestão que são pagas aos profissionais da categoria;

Art. 2º - Ficam fixados novos padrões salariais das grades da carreira dos profissionais do magistério, conforme os anexos I a IV da presente Lei.

Art. 3º - Os efeitos financeiros da presente lei são os seguintes:

- I- Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o Nível 01/Faixa Salarial 01, incidentes sobre os valores da tabela salarial de 2022, da seguinte forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

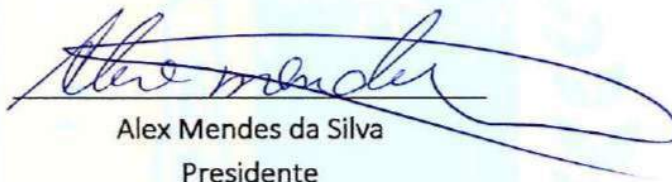
- a) Acréscimo de 5% (cinco por cento) a partir de janeiro até junho de 2023;
- b) Acréscimo de até 5% (cinco por cento) a partir de julho até dezembro de 2023;

Parágrafo Único- Os valores acrescidos referente ao período de janeiro a junho de 2023, serão pagos de forma retroativa em três parcelas, no decorrer do segundo semestre de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 30 de junho de 2023.



Alex Mendes da Silva
Presidente

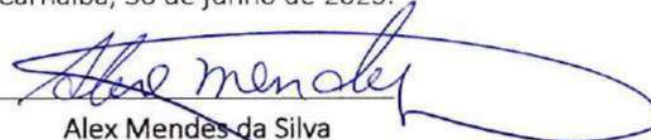


ANEXO I

Tabelas de 150 Horas de janeiro a junho

TABELA 150 HORAS					
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
25	3.413,27	3.583,93	3.763,12	3.951,28	4.148,85
24	3.396,28	3.566,10	3.744,40	3.931,62	4.128,20
23	3.379,39	3.548,36	3.725,77	3.912,06	4.107,67
22	3.362,57	3.530,70	3.707,24	3.892,60	4.087,23
21	3.345,84	3.513,14	3.688,79	3.873,23	4.066,90
20	3.329,20	3.495,66	3.670,44	3.853,96	4.046,66
19	3.312,64	3.478,27	3.652,18	3.834,79	4.026,53
18	3.296,15	3.460,96	3.634,01	3.815,71	4.006,50
17	3.279,76	3.443,74	3.615,93	3.796,73	3.986,56
16	3.263,44	3.426,61	3.597,94	3.777,84	3.966,73
15	3.247,20	3.409,56	3.580,04	3.759,04	3.947,00
14	3.231,05	3.392,60	3.562,23	3.740,34	3.927,36
13	3.214,97	3.375,72	3.544,51	3.721,73	3.907,82
12	3.198,98	3.358,93	3.526,87	3.703,22	3.888,38
11	3.183,06	3.342,22	3.509,33	3.684,79	3.869,03
10	3.167,23	3.325,59	3.491,87	3.666,46	3.849,78
9	3.151,47	3.309,04	3.474,49	3.648,22	3.830,63
8	3.135,79	3.292,58	3.457,21	3.630,07	3.811,57
7	3.120,19	3.276,20	3.440,01	3.612,01	3.792,61
6	3.104,67	3.259,90	3.422,89	3.594,04	3.773,74
5	3.089,22	3.243,68	3.405,86	3.576,16	3.754,97
4	3.073,85	3.227,54	3.388,92	3.558,37	3.736,28
3	3.058,56	3.211,49	3.372,06	3.540,66	3.717,70
2	3.043,34	3.195,51	3.355,28	3.523,05	3.699,20
1	3.028,20	3.179,61	3.338,59	3.505,52	3.680,80

Carnaíba, 30 de junho de 2023.


Alex Mendes da Silva
Presidente



ANEXO II

Tabelas de 200 Horas de janeiro a junho

TABELA 200 HORAS					
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
25	4.551,37	4.778,94	5.017,89	5.268,78	5.532,22
24	4.528,73	4.755,16	4.992,92	5.242,57	5.504,69
23	4.506,20	4.731,50	4.968,08	5.216,48	5.477,31
22	4.483,78	4.707,97	4.943,36	5.190,53	5.450,06
21	4.461,47	4.684,54	4.918,77	5.164,71	5.422,94
20	4.439,27	4.661,24	4.894,30	5.139,01	5.395,96
19	4.417,19	4.638,05	4.869,95	5.113,45	5.369,12
18	4.395,21	4.614,97	4.845,72	5.088,01	5.342,41
17	4.373,34	4.592,01	4.821,61	5.062,69	5.315,83
16	4.351,59	4.569,17	4.797,62	5.037,50	5.289,38
15	4.329,94	4.546,43	4.773,75	5.012,44	5.263,06
14	4.308,39	4.523,81	4.750,00	4.987,50	5.236,88
13	4.286,96	4.501,31	4.726,37	4.962,69	5.210,83
12	4.265,63	4.478,91	4.702,86	4.938,00	5.184,90
11	4.244,41	4.456,63	4.679,46	4.913,43	5.159,11
10	4.223,29	4.434,46	4.656,18	4.888,99	5.133,44
9	4.202,28	4.412,40	4.633,02	4.864,67	5.107,90
8	4.181,37	4.390,44	4.609,97	4.840,46	5.082,49
7	4.160,57	4.368,60	4.587,03	4.816,38	5.057,20
6	4.139,87	4.346,87	4.564,21	4.792,42	5.032,04
5	4.119,28	4.325,24	4.541,50	4.768,58	5.007,01
4	4.098,78	4.303,72	4.518,91	4.744,85	4.982,10
3	4.078,39	4.282,31	4.496,43	4.721,25	4.957,31
2	4.058,10	4.261,00	4.474,05	4.697,76	4.932,65
1	4.037,91	4.239,81	4.451,80	4.674,39	4.908,10

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

Alex Mendes da Silva

Presidente



ANEXO III

Tabelas de 150 Horas de Julho a Dezembro

TABELA 150 HORAS					
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
25	3.575,80	3.754,59	3.942,32	4.139,44	4.346,41
24	3.558,01	3.735,91	3.922,71	4.118,84	4.324,79
23	3.540,31	3.717,33	3.903,19	4.098,35	4.303,27
22	3.522,70	3.698,83	3.883,77	4.077,96	4.281,86
21	3.505,17	3.680,43	3.864,45	4.057,67	4.260,56
20	3.487,73	3.662,12	3.845,22	4.037,49	4.239,36
19	3.470,38	3.643,90	3.826,09	4.017,40	4.218,27
18	3.453,11	3.625,77	3.807,06	3.997,41	4.197,28
17	3.435,93	3.607,73	3.788,12	3.977,52	4.176,40
16	3.418,84	3.589,78	3.769,27	3.957,74	4.155,62
15	3.401,83	3.571,92	3.750,52	3.938,05	4.134,95
14	3.384,91	3.554,15	3.731,86	3.918,45	4.114,38
13	3.368,07	3.536,47	3.713,29	3.898,96	4.093,91
12	3.351,31	3.518,88	3.694,82	3.879,56	4.073,54
11	3.334,64	3.501,37	3.676,44	3.860,26	4.053,27
10	3.318,05	3.483,95	3.658,15	3.841,05	4.033,11
9	3.301,54	3.466,62	3.639,95	3.821,94	4.013,04
8	3.285,11	3.449,37	3.621,84	3.802,93	3.993,08
7	3.268,77	3.432,21	3.603,82	3.784,01	3.973,21
6	3.252,51	3.415,13	3.585,89	3.765,18	3.953,44
5	3.236,33	3.398,14	3.568,05	3.746,45	3.933,77
4	3.220,22	3.381,24	3.550,30	3.727,81	3.914,20
3	3.204,20	3.364,41	3.532,63	3.709,27	3.894,73
2	3.188,26	3.347,68	3.515,06	3.690,81	3.875,35
1	3.172,40	3.331,02	3.497,57	3.672,45	3.856,07

Carnaíba, 30 de junho de 2023.


Alex Mendes da Silva
Presidente



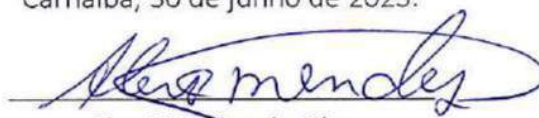
CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

ANEXO IV

Tabelas de 200 Horas de Julho a Dezembro

TABELA 200 HORAS					
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
25	4.768,10	5.006,51	5.256,83	5.519,67	5.795,66
24	4.744,38	4.981,60	5.230,68	5.492,21	5.766,82
23	4.720,77	4.956,81	5.204,65	5.464,89	5.738,13
22	4.697,29	4.932,15	5.178,76	5.437,70	5.709,58
21	4.673,92	4.907,61	5.152,99	5.410,64	5.681,18
20	4.650,66	4.883,20	5.127,36	5.383,73	5.652,91
19	4.627,53	4.858,90	5.101,85	5.356,94	5.624,79
18	4.604,50	4.834,73	5.076,47	5.330,29	5.596,80
17	4.581,60	4.810,68	5.051,21	5.303,77	5.568,96
16	4.558,80	4.786,74	5.026,08	5.277,38	5.541,25
15	4.536,12	4.762,93	5.001,07	5.251,13	5.513,68
14	4.513,55	4.739,23	4.976,19	5.225,00	5.486,25
13	4.491,10	4.715,65	4.951,44	5.199,01	5.458,96
12	4.468,76	4.692,19	4.926,80	5.173,14	5.431,80
11	4.446,52	4.668,85	4.902,29	5.147,41	5.404,78
10	4.424,40	4.645,62	4.877,90	5.121,80	5.377,89
9	4.402,39	4.622,51	4.853,63	5.096,32	5.351,13
8	4.380,49	4.599,51	4.829,49	5.070,96	5.324,51
7	4.358,69	4.576,63	4.805,46	5.045,73	5.298,02
6	4.337,01	4.553,86	4.781,55	5.020,63	5.271,66
5	4.315,43	4.531,20	4.757,76	4.995,65	5.245,43
4	4.293,96	4.508,66	4.734,09	4.970,80	5.219,34
3	4.272,60	4.486,23	4.710,54	4.946,07	5.193,37
2	4.251,34	4.463,91	4.687,10	4.921,46	5.167,53
1	4.230,19	4.441,70	4.663,78	4.896,97	5.141,82

Carnaíba, 30 de junho de 2023.


Alex Mendes da Silva
Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

Reajusta os valores iniciais das grades fixadas para a remuneração dos profissionais do magistério na lei municipal Nº 964/2017

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão extraordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - Para efeito da aplicação dessa lei, considera-se:

Piso Nacional do Magistério- Valor salarial mínimo a ser pago aos profissionais do magistério, fixado pela união;

Salário: Montante que engloba todas as parcelas pagas de forma universal aos profissionais da categoria pelo exercício do magistério;

Remuneração: Somatório do Salário com as demais vantagens pessoais e benefícios decorrentes de funções específicas de gestão que são pagas aos profissionais da categoria;

Art. 2º - Ficam fixados novos padrões salariais das grades da carreira dos profissionais do magistério, conforme os anexos I a IV da presente Lei.

Art. 3º - Os efeitos financeiros da presente lei são os seguintes:

Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o Nível 01/Faixa Salarial 01, incidentes sobre os valores da tabela salarial de 2022, da seguinte forma.

Acréscimo de 5% (cinco por cento) a partir de janeiro até junho de 2023;

Acréscimo de até 5% (cinco por cento) a partir de julho até dezembro de 2023;

Parágrafo Único- Os valores acrescidos referente ao período de janeiro a junho de 2023, serão pagos de forma retroativa em três parcelas, no decorrer do segundo semestre de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA

Presidente

ANEXO I

Tabelas de 150 Horas de janeiro a junho

TABELA 150 HORAS					
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
25	3.413,27	3.583,93	3.763,12	3.951,28	4.148,85
24	3.396,28	3.566,10	3.744,40	3.931,62	4.128,20
23	3.379,39	3.548,36	3.725,77	3.912,06	4.107,67
22	3.362,57	3.530,70	3.707,24	3.892,60	4.087,23
21	3.345,84	3.513,14	3.688,79	3.873,23	4.066,90
20	3.329,20	3.495,66	3.670,44	3.853,96	4.046,66
19	3.312,64	3.478,27	3.652,18	3.834,79	4.026,53
18	3.296,15	3.460,96	3.634,01	3.815,71	4.006,50
17	3.279,76	3.443,74	3.615,93	3.796,73	3.986,56
16	3.263,44	3.426,61	3.597,94	3.777,84	3.966,73
15	3.247,20	3.409,56	3.580,04	3.759,04	3.947,00
14	3.231,05	3.392,60	3.562,23	3.740,34	3.927,36
13	3.214,97	3.375,72	3.544,51	3.721,73	3.907,82
12	3.198,98	3.358,93	3.526,87	3.703,22	3.888,38
11	3.183,06	3.342,22	3.509,33	3.684,79	3.869,03
10	3.167,23	3.325,59	3.491,87	3.666,46	3.849,78
9	3.151,47	3.309,04	3.474,49	3.648,22	3.830,63
8	3.135,79	3.292,58	3.457,21	3.630,07	3.811,57
7	3.120,19	3.276,20	3.440,01	3.612,01	3.792,61
6	3.104,67	3.259,90	3.422,89	3.594,04	3.773,74
5	3.089,22	3.243,68	3.405,86	3.576,16	3.754,97

4	3.073,85	3.227,54	3.388,92	3.558,37	3.736,28
3	3.058,56	3.211,49	3.372,06	3.540,66	3.717,70
2	3.043,34	3.195,51	3.355,28	3.523,05	3.699,20
1	3.028,20	3.179,61	3.338,59	3.505,52	3.680,80

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

ANEXO II

Tabelas de 200 Horas de janeiro a junho

TABELA 200 HORAS					
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
25	4.551,37	4.778,94	5.017,89	5.268,78	5.532,22
24	4.528,73	4.755,16	4.992,92	5.242,57	5.504,69
23	4.506,20	4.731,50	4.968,08	5.216,48	5.477,31
22	4.483,78	4.707,97	4.943,36	5.190,53	5.450,06
21	4.461,47	4.684,54	4.918,77	5.164,71	5.422,94
20	4.439,27	4.661,24	4.894,30	5.139,01	5.395,96
19	4.417,19	4.638,05	4.869,95	5.113,45	5.369,12
18	4.395,21	4.614,97	4.845,72	5.088,01	5.342,41
17	4.373,34	4.592,01	4.821,61	5.062,69	5.315,83
16	4.351,59	4.569,17	4.797,62	5.037,50	5.289,38
15	4.329,94	4.546,43	4.773,75	5.012,44	5.263,06
14	4.308,39	4.523,81	4.750,00	4.987,50	5.236,88
13	4.286,96	4.501,31	4.726,37	4.962,69	5.210,83
12	4.265,63	4.478,91	4.702,86	4.938,00	5.184,90
11	4.244,41	4.456,63	4.679,46	4.913,43	5.159,11
10	4.223,29	4.434,46	4.656,18	4.888,99	5.133,44
9	4.202,28	4.412,40	4.633,02	4.864,67	5.107,90
8	4.181,37	4.390,44	4.609,97	4.840,46	5.082,49
7	4.160,57	4.368,60	4.587,03	4.816,38	5.057,20
6	4.139,87	4.346,87	4.564,21	4.792,42	5.032,04
5	4.119,28	4.325,24	4.541,50	4.768,58	5.007,01
4	4.098,78	4.303,72	4.518,91	4.744,85	4.982,10
3	4.078,39	4.282,31	4.496,43	4.721,25	4.957,31
2	4.058,10	4.261,00	4.474,05	4.697,76	4.932,65
1	4.037,91	4.239,81	4.451,80	4.674,39	4.908,10

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

ANEXO III

Tabelas de 150 Horas de Julho a Dezembro

TABELA 150 HORAS					
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
25	3.575,80	3.754,59	3.942,32	4.139,44	4.346,41
24	3.558,01	3.735,91	3.922,71	4.118,84	4.324,79
23	3.540,31	3.717,33	3.903,19	4.098,35	4.303,27
22	3.522,70	3.698,83	3.883,77	4.077,96	4.281,86
21	3.505,17	3.680,43	3.864,45	4.057,67	4.260,56
20	3.487,73	3.662,12	3.845,22	4.037,49	4.239,36
19	3.470,38	3.643,90	3.826,09	4.017,40	4.218,27
18	3.453,11	3.625,77	3.807,06	3.997,41	4.197,28
17	3.435,93	3.607,73	3.788,12	3.977,52	4.176,40
16	3.418,84	3.589,78	3.769,27	3.957,74	4.155,62
15	3.401,83	3.571,92	3.750,52	3.938,05	4.134,95
14	3.384,91	3.554,15	3.731,86	3.918,45	4.114,38
13	3.368,07	3.536,47	3.713,29	3.898,96	4.093,91
12	3.351,31	3.518,88	3.694,82	3.879,56	4.073,54

11	3.334,64	3.501,37	3.676,44	3.860,26	4.053,27
10	3.318,05	3.483,95	3.658,15	3.841,05	4.033,11
9	3.301,54	3.466,62	3.639,95	3.821,94	4.013,04
8	3.285,11	3.449,37	3.621,84	3.802,93	3.993,08
7	3.268,77	3.432,21	3.603,82	3.784,01	3.973,21
6	3.252,51	3.415,13	3.585,89	3.765,18	3.953,44
5	3.236,33	3.398,14	3.568,05	3.746,45	3.933,77
4	3.220,22	3.381,24	3.550,30	3.727,81	3.914,20
3	3.204,20	3.364,41	3.532,63	3.709,27	3.894,73
2	3.188,26	3.347,68	3.515,06	3.690,81	3.875,35
1	3.172,40	3.331,02	3.497,57	3.672,45	3.856,07

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA

Presidente

ANEXO IV

Tabelas de 200 Horas de Julho a Dezembro

TABELA 200 HORAS					
TEMPO	NORMAL MÉDIO	GRADUAÇÃO	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
25	4.768,10	5.008,51	5.256,83	5.519,67	5.795,66
24	4.744,38	4.981,60	5.230,68	5.492,21	5.766,82
23	4.720,77	4.956,81	5.204,65	5.464,89	5.738,13
22	4.697,29	4.932,15	5.178,76	5.437,70	5.709,58
21	4.673,92	4.907,61	5.152,99	5.410,64	5.681,18
20	4.650,66	4.883,20	5.127,36	5.383,73	5.652,91
19	4.627,53	4.858,90	5.101,85	5.356,94	5.624,79
18	4.604,50	4.834,73	5.076,47	5.330,29	5.596,80
17	4.581,60	4.810,68	5.051,21	5.303,77	5.568,96
16	4.558,80	4.786,74	5.026,08	5.277,38	5.541,25
15	4.536,12	4.762,93	5.001,07	5.251,13	5.513,68
14	4.513,55	4.739,23	4.976,19	5.225,00	5.486,25
13	4.491,10	4.715,65	4.951,44	5.199,01	5.458,96
12	4.468,76	4.692,19	4.926,80	5.173,14	5.431,80
11	4.446,52	4.668,85	4.902,29	5.147,41	5.404,78
10	4.424,40	4.645,62	4.877,90	5.121,80	5.377,89
9	4.402,39	4.622,51	4.853,63	5.096,32	5.351,13
8	4.380,49	4.599,51	4.829,49	5.070,96	5.324,51
7	4.358,69	4.576,63	4.805,46	5.045,73	5.298,02
6	4.337,01	4.553,86	4.781,55	5.020,63	5.271,66
5	4.315,43	4.531,20	4.757,76	4.995,65	5.245,33
4	4.293,96	4.508,66	4.734,09	4.970,80	5.219,34
3	4.272,60	4.486,23	4.710,54	4.946,07	5.193,37
2	4.251,34	4.463,91	4.687,10	4.921,46	5.167,53
1	4.230,19	4.441,70	4.663,78	4.896,97	5.141,82

Carnaíba, 30 de junho de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Oswaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:347375DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/07/2023. Edição 3374

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>